



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 227
Sandra Corral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

RELATÓRIO CONCLUSIVO

“COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE ARBORIZAÇÃO URBANA”

Decisão PL/SP nº 1877/2019

Processo C-1372/2019

Senhor Presidente do CREA-SP.

Considerando o disposto o Decisão D/SP nº 089/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês”;

Considerando a Decisão PL/SP nº 598/2019 que “aprova que o Presidente institua novos comitês, mediante justificativa, e posteriormente a essa instituição, seja o fato encaminhado à Diretoria e ao Plenário para convalidação do ato, conforme dispõe os incisos IV e V do art. 101 do Regimentos Interno do Crea-SP”;

Considerando que o Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana foi instituído pelo Plenário do CREA-SP, em Sessão Ordinária nº 2058, Decisão PL/SP nº 1877/2019 de 18 de outubro de 2019, referente ao Processo C-375/2019;

Considerando que a Diretoria do CREA-SP, em Reunião Ordinária nº 01/2020, Decisão D/SP nº 013/2020 de 23 de janeiro de 2020, aprovou o Relatório Conclusivo de 2019;

Considerando que o Plenário do CREA-SP, em sessão Ordinária nº 2062, Decisão PL/SP nº 106/2020 de 05 de fevereiro de 2020, aprovou o Relatório Conclusivo, exercício 2019;

Considerando que o Plenário do CREA-SP, em sessão Ordinária nº 2063, Decisão PL/SP nº 0230/2020 de 02 de março de 2020, aprovou a continuidade dos trabalhos do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana, vem apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2020.

A composição do Comitê contou com os seguintes integrantes:

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo - Coordenadora;
Eng. Civ. André Ponciano
Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin
Eng. Agr. José Walter Figueiredo Silva (SIMA)
Eng. Eletric. Julio Cesar Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS. 228

Sandra Corral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Eng. Ftal. Luiz Gustavo Martinelli Delgado
Eng. Agr. Marcelo Cocco Urtado (SBAU)
Eng. Agr. Vicente Eugênio Tundisi (AEASP) – Coordenador Adjunto
Eng. Agr. William Alvarenga Portela;

Apoio Técnico: Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu

Apoio Administrativo: Sandra Corral – reg. 1549

O Comitê realizou 05 reuniões no período aprovado, na Sede Angélica nas seguintes datas:

Mês	Dia	Horário de início
Setembro	10, 23 e 29	09h
Outubro	14	09h
Novembro	17	09h

1 – SÍNTESE DOS TRABALHOS:

- Definição do coordenador adjunto;
- Definição do calendário das reuniões;
- Apresentação do Relatório Conclusivo dos trabalhos do CMAU em 2019, constante das fls. 130 a 133v do processo;
- Definição do plano de trabalho (fls 150 e 151), com sugestões de encaminhamento de convites à especialistas, a fim de que os mesmos participem das reuniões e possam apresentar contribuições ao Comitê (o referido plano foi aprovado na reunião ordinária de Diretoria nº 10/2020, Decisão D/SP nº 079/2020 , e posteriormente em sessão ordinária do Plenário nº 2065, Decisão PL/SP nº 741/2020);
- Participação da Superintendente de Fiscalização (SUPFIS), Eng. Civil Maria Edith dos Santos;
- Participação do Superintendente de Colegiados (SUPCOL), Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva;
- Participação do representante do Departamento de Comunicação (SUPGES), Sr. Gustavo Leutwiler Fernandes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

FLS. 229
Sandra Corral/Reg. 1549

- Participação do Coordenador em exercício do CDER, Eng. Civil Cassius Gomes Cancian;
- Memorando encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEA) para posicionamento do que deve ser fiscalizado na área de arborização urbana;
- Apresentação, pela coordenadora Eng. Agr. Ana Meire Figueiredo, das propostas do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana (CMAU) na reunião do CDER, em 29 de setembro de 2020.
- Participação do Eng. Agr. William Alvarenga Portela e do Eng. Agr. José Walter Figueiredo Silva, membros do CMAU, no evento virtual "PARTICIPE – DIRETIVA 8", promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA/CEA), em 11/11/20;
- Memorando 027/CEA e material de apoio a respeito da Responsabilidade Técnica e uso de placa nos serviços relacionados à arborização urbana;
- Reuniões entre a coordenação e o responsável pela formatação do Power point em 24/11; 02/12 e 15/12 para ajustes no material;
- Confecção de Proposta de Fiscalização na área de arborização urbana, e
- Confecção de Palestra para ser disponibilizada às Associações de Classe e demais interessados.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 - Importância da Implantação e Preservação das Florestas Urbanas:

"As árvores urbanas desempenham funções importantes para os cidadãos e o meio ambiente, tais como benefícios estéticos e funcionais que estão muito além dos seus custos de implantação e manejo. Esses benefícios estendem-se desde o conforto térmico e bem estar psicológico dos seres humanos até a prestação de serviços ambientais indispensáveis à regulação do ecossistema.

Além disso, a ausência de arborização somada a outros fatores como poluição e elevada concentração de asfalto e concreto produzem ilhas de calor, que são áreas de baixa umidade relativa e alta temperatura. As árvores são contribuintes chave para a moderação dos extremos climáticos dos grandes centros urbanos.

Outra benesse seria a interceptação da água da chuva, pois as copas das árvores fracionam a água das chuvas, o que diminui a energia do impacto da gota no solo minimizando o problema de erosão. As superfícies das folhas, frutos, galhos e demais estruturas aéreas promovem também a retenção de água e constitui-se uma "caixa" de retenção hídrica natural diminuindo, conseqüentemente, o problema das enchentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 231

Sandra Corral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Os membros do Comitê, em todas as reuniões, discutiram o papel do CREA na fiscalização da arborização urbana.

Considerando que é função do CREA a proteção e defesa da sociedade e a fiscalização do exercício profissional, é de extrema importância a questão que envolve a arborização urbana, pois em função de ações impróprias, tais como: ausência de projeto, plantio inadequado, podas drásticas, pavimentação dos canteiros, corte de raízes, vandalismo e outras lesões causadas às árvores, podem diminuir sua beleza, vigor e tempo de vida e, em muitos casos, ocasionam sua queda parcial ou total, e com isso acarretam grandes prejuízos materiais e, também por vezes, perdas humanas.

Dessa forma, o Crea deve realizar a fiscalização em todas as atividades ligadas à arborização urbana, exigindo o Registro de Pessoas Jurídicas cujo CNAE ou objeto social esteja relacionado a atividade de arborização urbana, bem como a indicação de Responsável Técnico habilitado (engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal) com atribuição, além da emissão de ARTs específicas.

Por solicitação da Superintendente Eng^a Civil Maria Edith dos Santos, após reunião realizada com o membro do Comitê, foi estruturado roteiro de fiscalização, constante das fls 215 a 219 do presente processo.

Após consulta à Câmara Especializada de Agronomia – CEA, os membros do Comitê Multidisciplinas de Arborização Urbana recomendam:

- Prefeituras e companhias de energia elétrica que possuam **serviços próprios** para realização de atividades de arborização urbana (projeto, plantio, manejo, condução e poda de árvores, transplante e supressão), os agentes fiscais devem **exigir** a participação de Responsável Técnico legalmente habilitado – engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, bem como o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Prefeituras e companhias de energia elétrica, quando da contratação de empresas que realizam atividades de arborização urbana (**terceirizadas**), o Comitê recomenda que os agentes fiscais as **orientem** para que efetuem os contratos apenas com empresas devidamente Registradas no Conselho e que tenham Responsável Técnico legalmente habilitado – engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, com o devido recolhimento da ART. Devem ainda, solicitar a **Relação das empresas cadastradas** que efetuem atividades na área de arborização.
- Os agentes fiscais também devem **orientar** aos responsáveis (prefeitos, secretários municipais, etc) que, nos **processos licitatórios**, deve ser exigida a CAT – Certidão de Acervo Técnico.
- Deve-se **exigir** o registro das Pessoas Jurídicas, cujo objeto social ou CNAE seja: projeto, plantio, manejo, condução e poda de árvores, transplante e supressão, uma vez que constam do rol de atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 232
Sandra Corral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

• Uso de placa de identificação de profissional Responsável Técnico enquanto durar a obra/serviço, conforme artigo 16 da Lei 5.194/66 e Resolução 250/77 do Confea. O Comitê, corrobora com as palavras proferidas, em 2017, pelo então Chefe da Unidade de Planejamento de Fiscalização do Conselho, José Pires da Chão: “A placa reforça na memória coletiva a ideia de que aquele serviço técnico está associado a um profissional devidamente habilitado, o que, além de valorizar esse profissional, traz um sentimento de segurança para a população”.

Dessa forma, entendendo a necessidade da **obrigatoriedade da placa** e, cientes da dificuldade de colocação da mesma durante qualquer atividade referente à arborização urbana, os membros do Comitê sugerem que a Superintendência de Fiscalização **oriente** às prefeituras, companhias de energia elétrica e empresas prestadoras de serviços, a confeccionarem **BANNERS ou PLACAS FIXADAS EM CAVALETES**, respeitando as dimensões mínimas e obedecendo ao conteúdo estabelecido em Lei.

• O Comitê recomenda que a Superintendência de Fiscalização, deva, ainda, promover **capacitação específica**, para os agentes fiscais, relativas as atividades de arborização urbana.

• Os membros do Comitê ainda recomendam que a Câmara Especializada de Agronomia – CEA retome o **GTT Prefeituras**.

2.3 – Palestras e Cursos:

Considerando que com o crescimento das cidades brasileiras e a consequente diminuição dos espaços arbóreos, há atualmente uma grande preocupação com a falta desses espaços, tanto nos grandes centros urbanos quanto nas pequenas cidades, especialmente porque as áreas verdes propiciam bem estar para a população, sendo prioritário criar alternativas que permitam que o crescimento ocorra de forma sustentável, respeitando o meio ambiente;

Considerando que é responsabilidade da gestão pública municipal o planejamento, a implantação, a manutenção e a supressão das árvores tanto em parques, praças e jardins quanto na malha viária;

Considerando que o Programa **Município VerdeAzul**, lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo, possui em sua **Diretiva 8 – Arborização Urbana**, a média mais baixa de adequação dos municípios;

Considerando a necessidade de conscientização da sociedade como um todo e, especialmente os órgãos responsáveis pela a atividade da arborização urbana,

O Comitê teve como trabalho prioritário o desenvolvimento de **palestra informativa**, com aproximadamente 1h30 de duração, para elencar os benefícios da arborização, as responsabilidades técnicas, a legislação pertinente e as consequências da ausência ou má condução de um plano de arborização, **(a entrega do CD com a palestra depende da validação do departamento de comunicação do CREA)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 233

Sandra Cotral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Foi realizada reunião com o coordenador em exercício do CDER, Eng. Civil Cassius Gomes Cancian, onde foram apresentadas as propostas de trabalho do Comitê que, em síntese, busca encontrar parceiros (**agentes multiplicadores**) para a divulgação da palestra. Em seguida foi feita apresentação, pela coordenadora deste Comitê, aos membros do CDER – Colégio de Entidades Regionais, das propostas e, juntamente com a concordância do Superintendente de Colegiados (SUPCOL), Eng. Alim. Gumerindo Ferreira da Silva, ficou acordado a realização de **TREINAMENTO** para os agentes multiplicadores, a fim de que os mesmos possam ministrar a palestra em suas associações, com a participação dos profissionais interessados, agentes públicos e leigos.

O Comitê, ainda recomenda a elaboração e realização de **Fórum** conjunto entre a Associação Paulista de Municípios – APM, União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, para discutir a uniformização da legislação de arborização urbana. É preciso ressaltar que as tratativas para a realização do Fórum não foram concretizadas em virtude da pandemia da COVID 19.

Cursos: Ainda recomendamos que sejam desenvolvidos e realizados cursos específicos para capacitação de agentes multiplicadores no que tange à realização de plantio, poda, manutenção, transplante e supressão indicados para arborização urbana.

2.4 – Publicidade:

Considerando a importância do tema “Arborização Urbana” e, especialmente o programa de comunicação do CREA/SP;

Considerando a necessidade de divulgação das atribuições dos profissionais competentes para a realização das atividades em arborização urbana;

Considerando a necessidade de informar a sociedade da importância, bem como quem são os agentes responsáveis para a realização do projeto, plantio, manejo, condução e poda de árvores, transplante e supressão, e as consequências decorrentes da falta do profissional habilitado;

O Comitê recomenda que sejam feitas divulgação, através de todas as mídias contratadas ou próprias, especialmente as inserções no rádio, das atividades relacionadas a arborização urbana,.

2.5 – Demais considerações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

FLS 334

Sandra Corral/Reg. 1549

A) Folders elaborados pelo CREA/SP:

Considerando o material já confeccionado pelo CREA/SP (folders), a saber:

- "Boas Práticas de podas de árvores urbanas", desenvolvido pelo GT Poda de Árvores, em 2017, e
- "Arborização Urbana", desenvolvido pelo GT Arborização Urbana, em 2018.

Os membros do Comitê Multidisciplinar Arborização Urbana entendem que não há necessidade da elaboração de novo material, apenas que sejam feitas as adequações necessárias, a seguir recomendadas:

- No folder confeccionado pelo GT Arborização Urbana, em 2018, no item "Responsabilidade Público Privado", recomendamos a substituição dos parágrafos 2, 3 e obs. pelo seguinte texto: "A escolha da espécie depende das condições do local de plantio, cabendo ao profissional habilitado definir a melhor espécie a ser utilizada. Plantio de espécies de médio e grande porte devem ser priorizados sempre que possível, visando o maior ganho ambiental."
- Também deve ser retirado o último parágrafo do item "Responsabilidade Público Privado", do mesmo folder ("Em novos empreendimentos privados...), uma vez que não há mais exigência do Graprohab para aprovação do projeto ambiental, de acordo com o "Manual de Orientação: Aprovação de projetos habitacionais – Graprohab", aprovado em 2019.

B) ART:

Considerando que o rol de opções disponíveis para o preenchimento da ART, do sistema CREANET, é amplo e genérico e, como consequência, permite a emissão incorreta de atividades realizadas por profissionais que não possuem atribuições para as questões referente à arborização urbana, o Comitê recomenda que haja adequação do modelo atual adotado para atividades específicas (devem ser inseridos no campo Obra/Serviço da ART, área e sub-área Meio Ambiente), tais como:

- Laudo de Caracterização da vegetação;
- Laudo de Caracterização da vegetação;
- Poda arbórea urbana;
- Projetos de arborização urbana;
- Projetos de manejo arbóreo;
- Planos de arborização urbana;
- Laudo de Risco de queda de árvore;
- Projeto de Revegetação.

Considerando que existem profissionais de outras modalidades, que não possuem atribuições para essas atividades, e que lhes são permitidos fácil acesso aos campos de preenchimento da ART, recomendamos o bloqueio dos campos específicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

FLS 235

Sandra Corral/Reg. 1549

Os membros do Comitê, ainda detectaram que o item “arborização urbana” não existe em nenhum campo da ART; faz-se, portanto, necessário a sua inclusão no campo “Meio Ambiente”.

Recomendamos que os conselheiros da CEA revejam o rol de opções e complementem com as especificidades necessárias.

C) Manual de procedimentos do GRAPROHAB:

Foi relatado por membros do Comitê que, até o ano de 2018, o “Manual de Orientação: Aprovação de projetos habitacionais – GRAPROHAB”, contemplava a exigência de Projeto de Arborização do Sistema Viário, onde em 2019, o mesmo foi retirado, tendo em vista o alegado que tal projeto é de responsabilidade do município. Decorre que, em função da não exigência, muitos municípios deixam de realizar a arborização do sistema viário, mesmo sendo esta fundamental, como definido no item 2.1.

Assim, solicitamos que a Presidência do CREA SP, encaminhe ofício ao GRAPROHAB, com a recomendação para que o “Projeto de Arborização do Sistema Viário” seja reincluído no manual.

D) Controle e Tratamento fitossanitário para a Arborização Urbana:

Considerando que questões relacionadas à queda (parcial ou total) da árvore ou a morte do exemplar, que em muitos casos é decorrente do ataque de pragas e doenças (ex: cupins, fungos, bactérias),

Considerando a precariedade do estado fitossanitário de grande parte da arborização urbana e as consequências, inclusive fatais, pela falta de tratamento específico, torna-se imprescindível que a ANVISA e o IBAMA reavaliem suas Normas para possibilitar o registro e/ou liberação de defensivos para a arborização urbana, permitindo o tratamento fitossanitário adequado do indivíduos arbóreos, mitigando assim os referidos problemas.

Assim, solicitamos que a Presidência do CREA SP, o envio de ofício a ANVISA E IBAMA, com a sugestão de reavaliação das Normas para a área urbana, nas questões relativas à arborização.

3 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante de todo o exposto acima, os membros do Comitê Multidisciplinar Arborização Urbana, recomendam:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS 236

Sandra Corral/Reg. 1549

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

- a) Implementação das recomendações constantes no Relatório Conclusivo de 2019, constantes das fls 130 a 133v do processo e item 2.5 do presente relatório conclusivo, caso as mesmas ainda não tenham sido realizadas;
- b) Programa de Fiscalização, conforme item 2.2. Envio de ofício à SUPFIS, com a proposta de fiscalização apresentada às fls 215 a 219;
- c) Treinamento dos agentes multiplicadores da palestra desenvolvida;
- d) Realização de Fórum e cursos, conforme item 2.3;
- e) Publicidade, conforme disposto no item 3.4,
- f) Diante da importância do tema e da necessidade de planejamento dos itens "c", e "d", recomendamos a continuidade do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana.

Respeitosamente,

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo

Coordenadora

Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana

Eng. Agr. Vicente Eugênio Tundisi

Coordenador Adjunto

Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana